

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para chapeação na lateral esquerda da viatura, placa RLJ0D72 da Polícia Militar.

**2 – JUSTIFICATIVA**

No dia 08/05/2022 por volta das 21h, a guarnição da polícia militar realizava policiamento preventivo através de rondas ostensivas, quando se deparou com um veículo que estava em atitude, ao tentar realizar a abordagem para verificação o condutor evadiu-se e não foi localizado. Após isso, os policiais seguiram em rondas, quando em um cruzamento onde preferencial era da viatura da PM, o condutor que havia fugido momento antes da abordagem, acabou chocando-se com a viatura da PM causando danos na mesma e evadindo-se novamente, porem na sequencia foi abordado e todos os procedimentos administrativos necessários foram realizados, confeccionado Boletim de Ocorrência nº 139.

Como se trata de um veículo de emergência e precisa estar em condições operacionais o mais rápido possível, foi feito contato com o causador do acidente para ver se pagaria a manutenção da viatura, este relatou que não tem condições financeiras para arcar com as devidas despesas. Diante disso, foram providenciados 3 (três) orçamentos de empresas distintas, encaminhado a viatura para perícia no IGP e instaurado inquérito técnico para se apurar as circunstâncias do acidente de trânsito.

É imprescindível que seja realizado os serviços de manutenção e a viatura esteja apta para o trabalho o mais breve possível, tendo em vista que a demanda nos atendimentos é muito grande.

1/3

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

**4 – DA EMPRESA CONTRATADA**

**AMARILDO ANTONIO PITUCCO MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.085.214/0001-70, com sede administrativa na Rua Governador Ivo Silveira, Nº 807, Bairro centro, Irani/SC – CEP. 89.680-000.

**5 – DO VALOR CONTRATADO**

A presente transação é feita pelo valor de R\$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais), que será pago na sua integralidade em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e certificação por parte do gestor e fiscal responsável.

| ITEM | DESCRIÇÃO           | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Porta dianteira L.E | UND | 01    | 1.600,00       | 1.600,00    |

|    |                                    |     |    |          |          |
|----|------------------------------------|-----|----|----------|----------|
| 02 | Porta traseira L.E                 | UND | 01 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 03 | Friso porta dianteira L.E          | UND | 01 | 450,00   | 450,00   |
| 04 | Friso porta traseira L.E           | UND | 01 | 530,00   | 530,00   |
| 05 | Adesivos e plotagem                | UND | 01 | 680,00   | 680,00   |
| 06 | Pintura L.E completa e mão de obra | SER | 01 | 2.800,00 | 2.800,00 |

## 6 – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de agosto de 2022, sendo rescindido automaticamente, sem qualquer ônus para as partes, caso não haja formalização de prorrogação a critério das partes.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

### Órgão 02: PODER EXECUTIVO

Unidade 2016: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Despesa: (115) Segurança Pública - Policiamento

2/3

Irani (SC), em 12 de julho de 2022.

Aluisio Delino Bavaresco  
Secretário de Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

**RATIFICAÇÃO**

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 21/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

3/3

Irani (SC), em 12 de julho de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal